

MUNICÍPIO DE TAQUARAL

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI N.º 611 DE 21 de Janeiro de 2.014

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2014, para os fins que especifica.”

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial por excesso de Arrecadação - Convênios, no valor total de R\$ 420.200,00 (Quatrocentos e vinte Mil e Duzentos Reais), conforme artigo 41 inc. II da Lei Federal n.º. 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão.....: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentaria: 02.06 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009.2.067.000 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

3.1.90.11.00.00.00	VENCIM.E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	Seguridade	5	70.000,00
--------------------	--	------------	---	-----------

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	5	
--------------------	---------------------	------------	---	--

26.000,00

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	5	
--------------------	------------------------------------	------------	---	--

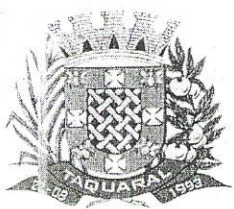
16.000,00

10.301.0009.1.046.000 – Programa Qualis UBS 2º Fase – Reforma/Ampliação UBS

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	2	
--------------------	---------------------	------------	---	--

217.000,00

10.301.0009.1.047.000 – Programa de Requalificação de UBS - Ampliação



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



4.4.90.51.00.00.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Seguridade

2

91.200,00

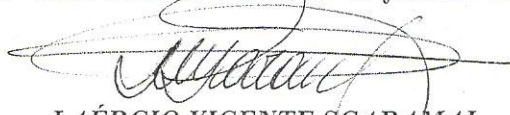
ARTIGO 2º - Para cobertura do Credito Adicional de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

ARTIGO 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 20147 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos art. 1º desta Lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal “João batista Vilela”, 21 de janeiro de 2014


LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
- Prefeito do Município de Taquaral -

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos do artigo 86 da Lei Orgânica do Município.


Ana Paula Aparecida Goioto Furlan
Secretária Administrativa